



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.389, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020

**“AUTORIZA A CESSÃO DE BEM MÓVEL
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a ceder ao Poder Executivo Municipal, mediante Termo, o uso do bem móvel abaixo descrito:

Automóvel PAS/AUTOMÓVEL FIAT/SIENA EL. 1.0 FLEX/ano 2013/mod 2014, cor preta, PLACA DBS-4730, CHASSI 8AP372110E6077914, RENAVAM 00991989716 – Patrimônio n.º 773.

Art. 2º. - Em vista do disposto no artigo anterior, fica autorizada a baixa no patrimônio da Câmara Municipal, do bem a que se refere esta Lei, comunicando-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 2.020 – 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 047.10.2020 = CM
Autografo 033.11.2020= CM
Processo Administrativo nº. 1.715/20 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.